TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria especializada para execução de Projeto de Formação Continuada destinado à qualificação de Profissionais de Apoio Escolar, visando à padronização pedagógica e ao fortalecimento da educação inclusiva no âmbito da Administração Pública.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser encerrada antes desse prazo em caso de cumprimento integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de qualificação técnica e padronização da atuação dos Profissionais de Apoio Escolar, considerando a ampliação das políticas públicas de educação inclusiva e a complexidade das atribuições exercidas no atendimento a estudantes com necessidades educacionais específicas.

3.2. A execução de um Projeto de Formação Continuada com a abrangência, carga horária e conteúdo técnico exigido, conhecimento especializado, metodologia pedagógica estruturada e equipe qualificada, não sendo possível sua execução direta pela Administração Pública, que não dispõe de estrutura técnica, pedagógica e operacional própria para o desenvolvimento integral do objeto.

3.3. A formação proposta está estruturada em 10 módulos, com carga horária total de 180 horas, contemplando abordagem teórica e prática, em conformidade com o Decreto nº 12.773, assegurando respaldo normativo, qualidade técnica e padronização pedagógica.

3.4. Diante da natureza especializada do objeto, da necessidade de atendimento às normativas vigentes e do impacto direto da formação na melhoria da qualidade do

atendimento educacional inclusivo, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, podendo ser adotada a **dispensa de licitação**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente em razão do valor estimado da contratação.

5. HABILITAÇÃO | QUALIFICAÇÃO TÉNICA

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. A documentação apresentada deverá comprovar a existência legal da Pessoa Jurídica e a compatibilidade do seu objeto social com o fornecimento de equipamentos eletrônicos de sinalização sonora para uso escolar. A licitante deverá apresentar:

a) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social consolidado ou Requerimento de Empresário Individual, em vigor, com registro na Junta Comercial ou órgão correspondente;

b) Prova de inscrição no CNPJ da licitante, ativo e regular, emitida pelo site da Receita Federal;

c) Comprovação de que o objeto social é compatível com o fornecimento de equipamentos de áudio, sonorização, eletrônicos ou correlatos destinados à estruturação de ambientes escolares — demonstrada no contrato social ou comprovante de CNAE principal ou secundário;

d) Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH) e CPF do representante legal habilitado para firmar a proposta e o contrato;

e) Alvará de funcionamento emitido pelo Município da sede da empresa, vigente e compatível com a atividade desempenhada;

f) Nos casos de Microempreendedor Individual (MEI), a Declaração de Condições de MEI ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI substitui o Ato Constitutivo, observada a correlação de CNAE com o objeto.

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. A licitante deverá comprovar regularidade junto aos órgãos públicos, mediante apresentação de:

a) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União — Receita Federal/PGFN;

b) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão de Regularidade Municipal, quando exigível para a atividade;

d) Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2.2. As certidões deverão estar válidas na data de apresentação e referir-se ao domicílio/sede da empresa licitante.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução da contratação se dará por meio da realização de Projeto de Formação Continuada, estruturado em 10 (dez) módulos, com duração aproximada de 10 (dez) meses, contemplando aulas com qualidade pedagógica, abordagem teórica e prática e foco no fortalecimento das competências dos Profissionais de Apoio Escolar no contexto da educação inclusiva.

6.2. As aulas deverão ser disponibilizadas em formato didático, com linguagem clara, recursos pedagógicos adequados e materiais de apoio, visando facilitar o entendimento dos profissionais, promover a assimilação dos conteúdos e garantir a efetiva aplicação das práticas no ambiente educacional. A metodologia deverá priorizar a ênfase no apoio pedagógico, no acompanhamento funcional dos estudantes e na inclusão educacional, alinhando-se às diretrizes da educação inclusiva e às necessidades educacionais específicas.

6.3. A formação contará, ainda, com modalidade híbrida, podendo envolver encontros presenciais, atividades gravadas e momentos ao vivo, assegurando flexibilidade, continuidade do aprendizado e maior alcance formativo aos

participantes, especialmente considerando a realidade dos municípios consorciados.

6.4. Como parte da execução, será prestada consultoria técnica mensal aos municípios consorciados ao CISPAR, com visitas presenciais para acompanhamento direto das equipes, orientação prática, esclarecimento de dúvidas e monitoramento da aplicação dos conteúdos formativos, estando incluso o deslocamento de até 200 (duzentos) quilômetros por visita, conforme planejamento pedagógico e cronograma de execução.

6.5. Serão disponibilizados materiais e recursos pedagógicos, incluindo material didático impresso, pastas e canetas personalizadas para os participantes, bem como recursos sensoriais destinados ao apoio das práticas inclusivas, observando a proporção de turmas com no mínimo 50 (cinquenta) participantes, de modo a assegurar padronização e organização da formação.

6.6. Adicionalmente, deverá ser garantido aos cursistas o acesso ao conteúdo da formação pelo período mínimo de 12 (doze) meses, permitindo revisões contínuas, reforço do aprendizado, consolidação dos conhecimentos adquiridos e suporte permanente ao desempenho das atividades profissionais, caracterizando-se como ação de formação continuada alinhada à legislação educacional vigente e às boas práticas de qualificação no âmbito da Administração Pública.

6.7. Sendo assim:

- Estruturação da formação continuada em 10 módulos;
- Carga horária total de 180 horas;
- Duração da capacitação pelo período de 10 meses;
- Aulas com qualidade pedagógica e linguagem acessível;
- Abordagem teórica e prática aplicada à educação inclusiva;
- Modalidade híbrida (presencial, gravada e/ou encontros ao vivo);
- Alinhamento à legislação educacional vigente e diretrizes da educação inclusiva;
- Ênfase no apoio pedagógico, acompanhamento funcional e inclusão educacional;
- Turmas organizadas com mínimo de 50 participantes;

- Disponibilização de material didático impresso (até 10 páginas por participante);
- Fornecimento de pasta e caneta personalizadas para os participantes;
- Disponibilização de recursos pedagógicos e sensoriais (1 maleta sensorial a cada 50 inscritos);
- Consultoria técnica mensal aos municípios consorciados ao CISPAR;
- Visitas presenciais de acompanhamento com deslocamento incluso de até 200 km por visita;
- Monitoramento da aplicação prática dos conteúdos formativos;
- Suporte técnico e pedagógico durante a execução da formação;
- Acesso dos cursistas à plataforma/conteúdos pelo período mínimo de 12 meses;
- Emissão de certificação ao final da formação (se prevista no projeto);
- Cronograma de execução pedagógica definido;
- Relatórios de acompanhamento e evolução da formação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CISPAR

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, avaliando os aspectos qualitativos e o cumprimento da carga horária, módulos, metodologia e demais especificações da formação continuada.

7.3. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Fornecer à Contratada as informações, dados e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitado.

7.5. Articular junto aos municípios consorciados a organização das turmas, locais de realização das atividades presenciais e logística necessária à execução da formação.

7.6. Disponibilizar, quando aplicável, os espaços físicos e apoio institucional necessários para a realização dos encontros presenciais e atividades formativas.

7.7. Registrar e documentar ocorrências verificadas durante a execução da formação, para fins de controle, acompanhamento e adoção de medidas administrativas cabíveis.

7.8. Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, determinando as providências necessárias à sua correção.

7.9. Validar o cronograma de execução, relatórios de acompanhamento e demais entregas técnicas relacionadas ao Projeto de Formação Continuada.

7.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, após verificação do cumprimento das condições contratuais e da adequada execução da formação.

7.11. A Contratante não responderá por danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, decorrentes da execução dos serviços, quando estes forem causados por culpa ou responsabilidade exclusiva da Contratada.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em 10 (dez) parcelas mensais, no valor correspondente à execução continuada da formação, conforme cronograma físico-financeiro do Projeto de Formação Continuada.

8.2. Cada parcela será paga mediante a efetiva comprovação da execução das atividades formativas no respectivo período, incluindo a realização dos módulos, disponibilização das aulas, consultoria mensal aos municípios consorciados e demais obrigações previstas no Termo de Referência.

8.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada do relatório de execução mensal, comprovação da manutenção das condições de habilitação e do respectivo aceite dos serviços prestados.

8.4. O valor total estimado da contratação corresponde ao investimento global da formação continuada, considerando o quantitativo de aproximadamente 90 (noventa) participantes, o valor por participante e a duração de 10 (dez) meses de execução, perfazendo pagamento mensal proporcional à prestação dos serviços educacionais, pedagógicos e de consultoria técnica.

8.5. O pagamento final ficará condicionado à entrega integral do objeto, incluindo a conclusão dos módulos, disponibilização do acesso ao conteúdo formativo, entrega dos materiais pedagógicos e apresentação do relatório final de execução e resultados da formação.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por irregularidades que caracterizem fraude à sua execução, a Administração poderá aplicar à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. Classifica-se o presente Termo de Referência e os seus anexos como documento público.

Patos de Minas, 09 de março de 2026

Carlos Eduardo Fonseca Ribeiro
Coordenador de Programa

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação

Dispensa nº 004/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADO À QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS APOIO ESCOLAR, VISANDO A PADRONIZAÇÃO PEDAGÓGICA E AO FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

HOMOLOGAR E RATIFICAR o procedimento administrativo, cujo objeto é a contratação de consultoria especializada para a execução de Projeto de Formação Continuada destinado à qualificação de Profissionais Apoio Escolar, visando a padronização pedagógica e ao fortalecimento da educação inclusiva no âmbito da Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa apresentada e parecer jurídico favorável, **AUTORIZANDO** a contratação da empresa CONSULTORIA INTEGRADA DE NEURODESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, por atender aos requisitos necessários à execução do objeto.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização pedagógica e ao fortalecimento da educação inclusiva no âmbito da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a empresa contratada possui capacidade técnica, experiência e estrutura adequadas para a execução dos serviços especializados de consultoria;

CONSIDERANDO que a empresa atende às exigências legais quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que o valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, demonstrando razoabilidade e economicidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa da contratação, diante da necessidade de padronização pedagógica e ao fortalecimento da educação inclusiva no âmbito da Administração Pública.

RESOLVE autorizar a contratação da empresa supracitada, declarando regular o procedimento, com observância das disposições previstas no art. 92 e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

Assim, DECLARA-SE regular o procedimento e AUTORIZA-SE a contratação da empresa CONSULTORIA INTEGRADA DE NEURODESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor total estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Intime-se o representante legal da empresa CONSULTORIA INTEGRADA DE NEURODESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA para assinatura do competente termo de contrato.

Publique-se.

RESOLVE autorizar a contratação da empresa supracitada, declarando regular o procedimento, com observância das disposições previstas no art. 92 e demais normas da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Patos de Minas/MG, 06 abril de 2026.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO
Diretor Executivo
CISPAR

CISPAR | CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA

CONTRATO 002/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR**, inscrito no CNPJ nº 20.782.813/0001-98, localizado na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, Bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas-MG, CEP 38.706-092, neste ato representado por seu Diretor Executivo **Sr. PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO**, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSULTORIA INTEGRADA DE NEURODESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 65.299.537/0001-40, Rua Antônio Tomaz de Magalhães, nº 271, bairro Jardim Centro, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-010 neste ato representada por sua representante legal OLIVIA LARA FERREIRA, brasileira, empresária, casada, CPF 060.949.766-90, residente na Rua Antonio Tomaz de Magalhães, 271, Patos de Minas/MG, CEP 38.703-010, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DESTINADA AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR (Neurodesenvolvimento/ABA), no âmbito do CISPAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, pelo objeto descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, mediante a efetiva comprovação da execução dos módulos formativos e consultoria mensal, com a devida emissão e ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após o aceite.

Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO FONSECA RIBEIRO, PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO e PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/1F8B-E557-325D-233F

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando-se na data de sua assinatura, abrangendo os 10 meses de execução da formação e o período residual de suporte e acesso aos conteúdos pelos cursistas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Articular junto aos municípios a organização das turmas e locais para atividades presenciais;

b) Designar servidor para fiscalizar a qualidade pedagógica e o cumprimento da carga horária;

c) Efetuar os pagamentos mensais conforme a execução comprovada.

II – DA CONTRATADA:

a) Executar os 10 módulos de formação (180h) com metodologia científica baseada em ABA;

b) Fornecer material didático e maletas sensoriais conforme previsto no Termo de Referência;

c) Realizar consultoria técnica mensal presencial nos municípios (deslocamento incluso até 200km);

d) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento, poderão ocorrer as seguintes sanções (Art. 156, Lei 14.133/21):

a) Advertência escrita;

Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO FONSECA RIBEIRO, PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO e PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/1F8B-E557-325D-233F

b) Multa de mora de 0,3% ao dia por atraso na entrega de relatórios ou módulos;

c) Multa de 10% sobre o valor total em caso de inexecução parcial ou total do projeto pedagógico.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

As PARTES comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018, garantindo o sigilo dos dados dos alunos e profissionais participantes da formação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE por descumprimento das metas pedagógicas ou conveniência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre de Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

Patos de Minas, 27 de março de 2026.

PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO

DIRETOR EXECUTIVO | CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
OLIVIA LARA FERREIRA
Data: 10/04/2026 08:28:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CONSULTORIA INTEGRADA DE NEURODESENVOLVIMENTO E EDUCACAO LTDA

OLIVIA LARA FERREIRA | CONTRATADA

Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO FONSECA RIBEIRO, PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO e PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/1F8B-E557-325D-233F

Testemunha 01: Carlos Eduardo Fonseca Ribeiro

CPF: 047.541.436-55

Testemunha 02: Pedro Henrique Souza Santos

CPF: 101.530.546-62

Assinado por 3 pessoas: CARLOS EDUARDO FONSECA RIBEIRO, PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO e PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/1F8B-E557-325D-23F3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1F8B-E557-325D-233F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CARLOS EDUARDO FONSECA RIBEIRO (CPF 047.XXX.XXX-55) em 06/04/2026 11:08:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PEDRO ROGÉRIO PINHEIRO (CPF 001.XXX.XXX-24) em 06/04/2026 11:51:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ PEDRO HENRIQUE SOUZA SANTOS (CPF 101.XXX.XXX-62) em 07/04/2026 12:23:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 07/04/2026 às 12:23 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/1F8B-E557-325D-233F